



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 642

Proc. n.º 120401/2021

Rubrica: [assinatura]

CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL**, com sede na Travessa 15 de novembro, n.º 229, CEP 65.700-000, Centro, Bacabal/MA, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**, neste ato representado pelo Presidente da CPL o Sr. **ALAN AMORIM NASCIMENTO**, nomeado através da Portaria n.º 028/2021, conforme doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, conforme ar. 25 do Decreto Municipal n.º 692/2020 de 16 de dezembro de 2020, para atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de Bacabal considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018/2021-SRP**, convoca a empresa **SIGCORP TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA** sob CNPJ n.º 07.876.589/0001-35, sediada na Av. Cauaxi, n.º 293, 5º Andar, Edifício Alphaville Green Business Tower, Barueri, São Paulo/SP, representada pela sua Procuradora a Sra. **ELIANE APARECIDA FERNANDES NERI**, portadora do CPF n.º 219.400.508-04 e C. I. n.º 32.082.125-0 SSP/SP, para assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, para Registro de Preços para eventual Contratação de Empresa especializada e tecnicamente qualificada, na área de informática, para prestação dos serviços de fornecimento de licença para uso de software - Sistema de Gestão Pública e Tributária Integrada com suporte e atualizações de versões, bem como os serviços de instalação, conversão, configurações, testes, implantação, treinamento inicial e liberação do sistema para uso, com a sua devida entrada em operação, treinamento, capacitação e atendimento técnico local eventual, pós implantação, para atendimento das demandas dos órgãos públicos da Administração Direta e Indireta do Município de Bacabal, decorrente da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 018/2021-SRP**.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções. Prevista em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Bacabal/MA, 18 de junho de 2021.

**ALAN AMORIM
NASCIMENTO:8670265
3387**

Assinado de forma digital por
ALAN AMORIM
NASCIMENTO:86702653387
Dados: 2021.06.18 15:34:12 -03'00'

ALAN AMORIM NASCIMENTO
Presidente da CPL/PMB
GERENCIADOR

RECEBI EM, ___ / ___ / 2021

ELIANE APARECIDA FERNANDES NERI:21940050804 Assinado de forma digital por **ELIANE APARECIDA FERNANDES NERI:21940050804**
Dados: 2021.06.18 11:33:02 -03'00'

SIGCORP TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA
CNPJ n.º 07.876.589/0001-35



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 643

Proc. n.º 120401/2021

Rubrica: 

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 202112040101/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018/2021-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 120401/2021

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL**, com sede na Travessa 15 de novembro, n.º 229, CEP 65.700-000, Centro, Bacabal – MA, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**, neste ato representado pelo Presidente da CPL o Sr. **ALAN AMORIM NASCIMENTO**, nomeado através da Portaria n.º 028/2021, conforme doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, conforme ar. 25 do Decreto Municipal n.º 692/2020 de 16 de dezembro de 2020, para atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de Bacabal considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018/2021-SRP**, para **Registro de Preços para eventual Contratação de Empresa especializada e tecnicamente qualificada, na área de informática, para prestação dos serviços de fornecimento de licença para uso de software – Sistema de Gestão Pública e Tributária Integrada com suporte e atualizações de versões, bem como os serviços de instalação, conversão, configurações, testes, implantação, treinamento inicial e liberação do sistema para uso, com a sua devida entrada em operação, treinamento, capacitação e atendimento técnico local eventual, pós implantação, para atendimento das demandas dos órgãos públicos da Administração Direta e Indireta do Município de Bacabal, bem como, a classificação das propostas apresentadas e a respectiva homologação, resolve registrar os preços das empresas signatárias, vencedora abaixo identificada, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sujeitando-se as partes às normas regidas pela Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Municipal n.º 1.384/2019, Decreto Municipal n.º 692/2020, Decreto Municipal n.º 683/2020, seguindo subsidiariamente as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93.**

RESOLVE

Registrar os preços do serviço proposto pela empresa **SIGCORP TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA** sob CNPJ n.º **07.876.589/0001-35**, sediada na Av. Cauaxi, n.º 293, 5º Andar, Edifício Alphaville Green Business Tower, Barueri, São Paulo/SP, representada pela sua Procuradora a Sra. **ELIANE APARECIDA FERNANDES NERI**, portadora do CPF n.º 219.400.508-04 e C. I. n.º 32.082.125-0 SSP/SP, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), por item, atendendo às condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Municipal n.º 1.384/2019, Decreto Municipal n.º 692/2020, Decreto Municipal n.º 683/2020, seguindo subsidiariamente as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO



Parágrafo Primeiro – O presente instrumento tem por objeto o Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por objeto o **Registro de Preços para eventual Contratação de Empresa especializada e tecnicamente qualificada, na área de informática, para prestação dos serviços de fornecimento de licença para uso de software – Sistema de Gestão Pública e Tributária Integrada com suporte e atualizações de versões, bem como os serviços de instalação, conversão, configurações, testes, implantação, treinamento inicial e liberação do sistema para uso, com a sua devida entrada em operação, treinamento, capacitação e atendimento técnico local eventual, pós implantação, para atendimento das demandas dos órgãos públicos da Administração Direta e Indireta do Município de Bacabal, de acordo com as especificações contidas no ANEXO I do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018/2021-SRP, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pela(s) empresa(s) licitante(s) classificada(s) em 1º (primeiro) lugar, conforme consta nos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 120401/2021.**

Parágrafo Segundo – Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no **ANEXO I** deste instrumento, podendo os Órgãos Solicitantes promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contado a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro – O gerenciamento deste instrumento caberá à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**, conforme previsto no Edital e no Decreto Municipal n.º 692/2020.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Parágrafo Primeiro – Os preços registrados, as especificações dos objetos, os quantitativos, empresas beneficiárias e representantes legais, encontram-se elencados no **ANEXO** desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DOS LOCAIS E PRAZOS

Parágrafo Primeiro – As Contratadas ficam obrigadas a prestarem os serviços, em conformidade com a Ordem de Serviços emitida pelo Órgão Contratante.

Parágrafo Segundo – O prazo para o serviço deverá ser de até **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, e as demais de acordo com o Termo de Referência (**ANEXO I**) do Edital.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DE PREÇOS



Parágrafo Primeiro – Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação-financeira inicial deste instrumento;

Parágrafo Segundo – Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

Parágrafo Terceiro – Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Órgão Gerenciador, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo no mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo Órgão Gerenciador, quando:

- a) O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) O preço registrado se apresentar superior ao praticado no mercado e não houver sucesso nas negociações para sua redução, com as empresas registradas na Ata;
- c) Houver solicitação dos Órgãos Participantes, devidamente justificadas, em razão de inexecução parcial ou total de Ordem de Serviço decorrente deste registro;
- d) Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pelos Órgãos Participantes ou pelo Órgão Gerenciador;
- e) Provocado pelo Fornecedor, mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Segundo – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será comunicado formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência;

Parágrafo Terceiro – No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela;

Parágrafo Quarto – A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão Gerenciador, facultando-se à este, neste caso, a aplicação as penalidades cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 646

Proc. n.º 120401/2021

Rubrica: [assinatura]

Parágrafo Primeiro - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e no Termo de Referência;

Parágrafo Segundo - É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade;

Parágrafo Terceiro - O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no Decreto Municipal, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA NONA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666, de 1993, Decreto Municipal n.º 578/2017 alterado pelo Decreto Municipal n.º 607/2019 e Decreto Municipal n.º 692/2020;

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, desde que este serviço não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme Art. 20º, § 3º do Decreto Municipal n.º 692/2020;

Parágrafo Quarto - As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem, conforme Art. 20º, § 4º do Decreto Municipal n.º 692/2020;

Parágrafo Quinto - Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU n.º 2957/2011 - P);



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fis. n.º 647

Proc. n.º 120401/2021

Rubrica:

Parágrafo Sexto - Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

Parágrafo Sétimo - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;

Parágrafo Oitavo - Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo Primeiro - O Órgão Gerenciador fará publicar o extrato da presente Ata de Registro de Preços - ARP no Diário Oficial do Município e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Bacabal/MA, após sua assinatura, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termos Aditivos ou Apostilamentos, a presente Ata de Registro de Preços - ARP, conforme o caso;

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 018/2021-SRP** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata;

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações na Ordem de Serviço caso em que a **CONTRATANTE** notificará a **CONTRATADA**;

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto Municipal n.º 578/2017 alterado pelo Decreto Municipal n.º 607/2019, Decreto Municipal n.º 692/2020, e as Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CADASTRO RESERVA

Parágrafo Primeiro - Em decorrência das propostas e lances apresentados e homologados no certame licitatório, ficam registrados, para contratações futuras, os preços unitários e respectivos fornecedores classificados, conforme Decreto Municipal n.º 692/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 648

Proc. n.º 120401/2021

Rubrica: [assinatura]

Parágrafo Primeiro – Fica eleito o Foro da Comarca de Bacabal, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente.

Bacabal/MA, 18 de junho de 2021

ALAN AMORIM Assinado de forma digital por
ALAN AMORIM
NASCIMENTO:867 NASCIMENTO:86702653387
02653387 Dados: 2021.06.18 15:34:59
-03'00'

ALAN AMORIM NASCIMENTO

Presidente da CPL/PMB

GERENCIADOR

ELIANE APARECIDA Assinado de forma digital por
ELIANE APARECIDA
FERNANDES FERNANDES NERI:21940050804
NERI:21940050804 Dados: 2021.06.18 11:31:21
-03'00'

SIGCORP TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA

CNPJ n.º 07.876.589/0001-35

ELIANE APARECIDA FERNANDES NERI

CPF n.º 219.400.508-04

C. I. n.º 32.082.125-0 SSP/SP

Procuradora

DETENTORA

TESTEMUNHAS:

JESSICA CUNHA Assinado de forma digital
por JESSICA CUNHA
SILVA:390789668 SILVA:39078966882
RG/CPF: 82 Dados: 2021.06.18 11:34:30
-03'00'

Assinado de forma digital
por ANA CAROLINA
ANA CAROLINA SOUSA CORREA
SOUZA CORREA Dados: 2021.06.18
11:29:32 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 649Proc. n.º 120401/2021Rubrica: **ANEXO**

REF.:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 202112040101/2021**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018/2021-SRP****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 120401/2021****VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES**

Este documento é parte integrante da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 202112040101/2021, celebrada entre a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, tendo como participantes as Secretarias Municipais do Município de Bacabal e a empresa que teve seu preço registrado, em face à realização do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 018/2021-SRP.

OBJETO: Registro de Preços para eventual Contratação de Empresa especializada e tecnicamente qualificada, na área de informática, para prestação dos serviços de fornecimento de licença para uso de software - Sistema de Gestão Pública e Tributária Integrada com suporte e atualizações de versões, bem como os serviços de instalação, conversão, configurações, testes, implantação, treinamento inicial e liberação do sistema para uso, com a sua devida entrada em operação, treinamento, capacitação e atendimento técnico local eventual, pós implantação, para atendimento das demandas dos órgãos públicos da Administração Direta e Indireta do Município de Bacabal.

QUADRO 1 - DADOS DA EMPRESA DETENTORA**SIGCORP TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA**

CNPJ n.º 07.876.589/0001-35	Telefone/Fax: (11) 4153-2945
Endereço: Av. Cauaxi, n.º 293, 5º Andar, Edifício Alphaville Green Business Tower, Barueri, São Paulo/SP	E-mail: comercial@sigcorp.com.br

QUADRO 2 - OBJETOS REGISTRADOS

LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	Licença para Uso de Sistema (Software) com suporte e atualizações de versões.	12	Mês	R\$ 50.346,99	R\$ 604.163,88
2	Serviços de instalação, conversão, configurações, testes, implantação, treinamento inicial e liberação do sistema para uso, com a devida entrada em operação do mesmo.	2	Mês	R\$ 35.740,50	R\$ 71.481,00
3	Ambiente Computacional, conforme descrito no item 7.3 do Termo de Referência.	12	Mês	R\$ 5.674,60	R\$ 68.095,20
4	Treinamento para os usuários dos módulos, na sede da contratante, para servidores da administração tributária pós implantação sob solicitação da contratante.	192	Horas	R\$ 240,00	R\$ 46.080,00
5	Serviços de mentoria na execução, customização e personalização dos sistemas para atender demandas específicas do contratante.	1.152	Horas	R\$ 240,00	R\$ 276.480,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 650Proc. n.º 1204012021Rubrica:

VALOR TOTAL (R\$)	R\$ 1.066.300,08
um milhão e sessenta e seis mil e trezentos reais e oito centavos	

TABELA 1 - PLANILHA DE FORMAÇÃO DO PREÇO MÉDIO UNITÁRIO DOS MÓDULOS QUE COMPÕEM OS ITENS 1 E 3					
SUB-ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1.01.01	Módulo de Cadastro de Logradouros e Quadras.	12	Mês	R\$ 2.191,15	R\$ 26.293,80
1.01.02	Módulo de Cadastro Imobiliário.	12	Mês	R\$ 1.179,85	R\$ 14.158,20
1.01.03	Módulo de Planta Genérica de Valores.	12	Mês	R\$ 842,75	R\$ 10.113,00
1.01.04	Módulo de IPTU.	12	Mês	R\$ 1.179,85	R\$ 14.158,20
1.01.05	Módulo de ITBI.	12	Mês	R\$ 842,75	R\$ 10.113,00
1.01.06	Módulo de Obras	12	Mês	R\$ 842,75	R\$ 10.113,00
1.01.07	Módulo de Cadastro de Atividades Econômicas.	12	Mês	R\$ 1.011,30	R\$ 12.135,60
1.01.08	Módulo de Mobiliário e Imposto Sobre Serviços.	12	Mês	R\$ 674,20	R\$ 8.090,40
1.01.09	Módulo de Fiscalização.	12	Mês	R\$ 674,20	R\$ 8.090,40
1.01.10	Módulo de Dívida Ativa.	12	Mês	R\$ 1.179,85	R\$ 14.158,20
1.01.11	Módulo de Arrecadação.	12	Mês	R\$ 505,65	R\$ 6.067,80
1.01.12	Módulo de Protestos.	12	Mês	R\$ 674,20	R\$ 8.090,40
1.01.13	Módulo de Atendimento ao Contribuinte.	12	Mês	R\$ 674,20	R\$ 8.090,40
1.01.14	Módulo de Execução Fiscal.	12	Mês	R\$ 1.011,30	R\$ 12.135,60
1.01.15	Módulo de Contribuição de Melhoria.	12	Mês	R\$ 674,20	R\$ 8.090,40
1.01.16	Módulo de Auto Atendimento ao Cidadão na Internet.	12	Mês	R\$ 1.854,04	R\$ 22.248,48
1.01.17	Módulo de Business Intelligence (DASHBOARDS)	12	Mês	R\$ 842,75	R\$ 10.113,00
1.01.18	Módulo Específico de Escrituração da Nota Fiscal Eletrônica de Serviços.	12	Mês	R\$ 7.606,37	R\$ 91.276,44
1.01.19	Módulo Específico de Escrituração de Serviços Prestados e Tomados para as Instituições Financeiras.	12	Mês	R\$ 11.259,18	R\$ 135.110,16
1.01.20	Módulo Específico de Escrituração de Serviços Prestados e Tomados para os Cartórios.	12	Mês	R\$ 3.216,90	R\$ 38.602,80
1.01.21	Módulo Específico de Gestão Simples Nacional.	12	Mês	R\$ 3.803,19	R\$ 45.638,28
1.01.22	Módulo Específico de Gerenciamento do Valor Adicional Fiscal.	12	Mês	R\$ 7.606,37	R\$ 91.276,44
VALOR TOTAL (R\$)					R\$ 604.164,00
seiscentos e quatro mil, cento e sessenta e quatro reais					

Bacabal/MA, 18 de junho de 2021

ALAN AMORIM

NASCIMENTO:867026
53387Assinado de forma digital por ALAN
AMORIM NASCIMENTO:86702653387
Dados: 2021.06.18 15:35:26 -03'00'

ELIANE APARECIDA

FERNANDES

NERI:21940050804

Assinado de forma digital por

ELIANE APARECIDA FERNANDES

NERI:21940050804

Dados: 2021.06.18 11:30:49 -03'00'

ALAN AMORIM NASCIMENTOPresidente da CPL/PMB
GERENCIADOR**SIGCORP TECNOLOGIA DA
INFORMACAO LTDA**

CNPJ n.º 07.876.589/0001-35

ELIANE APARECIDA FERNANDES NERI

CPF n.º 219.400.508-04

C. I. n.º 32.082.125-0 SSP/SP

Procuradora
DETENTORA

TESTEMUNHAS:

1. JESSICA CUNHA

Assinado de forma digital por
JESSICA CUNHA

2. SILVA:3907896682

SILVA:39078966882

RG/CPF:

Dados: 2021.06.18 11:33:58
-03'00'

82

ANA CAROLINA

Assinado de forma digital por
ANA CAROLINA SOUSA CORREA

SOLISA CORREA

Dados: 2021.06.18 11:30:00
-03'00'

Rua 15 de Novembro, 229 - Centro, Bacabal - MA. 65700-000

Telefone: (99) 3621-0533

PREFEITURA
Bacabal